



# Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

## PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 69/2022 - Tenente Genova - INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DE EMISSÃO DE ATESTADO DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS NO MUNICÍPIO DE ASSIS E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS

## TRAMITAÇÃO

Data da Ação	19/07/2022
Unidade de Origem	Poder Executivo - Gabinete
Unidade de Destino	Departamento Legislativo
Status	Norma promulgada e publicada

Assis, 19 de julho de 2022.

**PREFEITO MUNICIPAL**





DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

## **LEI Nº 7.145, DE 19 DE JULHO DE 2022.**

Proj. de Lei nº 69/22 - Autoria: Vereador Dionizio de Genova Junior

**Institui a obrigatoriedade de emissão de atestado de castração de animais domésticos no Município de Assis e dá providências correlatas.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS**, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona, com base no inciso III do artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Assis, a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída a obrigatoriedade de emissão de atestado de castração de animais domésticos no Município de Assis.

**Art. 2º** - Todos os animais castrados no município de Assis devem receber atestado de castração, com a finalidade de certificar que o animal tenha sido submetido ao procedimento de esterilização.

**Art. 3º** - O atestado descrito no artigo 2º desta Lei deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes dados relativos ao animal:

- I- Nome;
- II- Espécie;
- III- Sexo;
- IV- Raça; V- Pelagem;
- VI- Porte;
- VII- Cor.

**Art. 4º** - O atestado de castração deverá ser devidamente carimbado, constando o número de registro junto ao respectivo Conselho de Medicina Veterinária, e assinado pelo médico veterinário responsável pelo procedimento.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 19 de julho de 2022.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
**Prefeito Municipal**

**LUCIANO SOARES BERGONSO**  
**Secretário Municipal de Governo e Administração**  
Publicada no Departamento de Administração, em 19 de julho de 2022.

